



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 42/ 2019 . mjose

DATA : 2019/06/06	
NIPG : 3513/19	DE : Técnica Superior
REGISTO (DOC.) : 5136	PARA : Vice Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	ASSUNTO : Ajuste direto-Aquisição de serviços de horas de máquina de retroescavadora para dar apoio na colocação de manilhas e limpeza de caminhos agrícolas na freguesia de Covelas/Vila Nova.
PROCESSO : -----	

## DESPACHO :

Aprovo as peças do procedimento.

Eduardo Tavares em 06-06-2019

## PARECER :

Pode o Srº Vice Presidente aprovar as peças do procedimento referenciadas.

Deve ainda assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor- Chefe da DAF em 06-06-2019

## SEGUIMENTO:

Empty box for follow-up information.

TEXTO :

No cumprimento do despacho Superior de 06/06/2019 do Vice-presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº055/2019, da Técnica Superior em mobilidade interna da Divisão de Obras, com a informação da Coordenadora Técnica em mobilidade interna da seção Aproveitamento e Património em 06/06/2019, e de acordo com o parecer datado de 06/06/2019 da Chefe Divisão Administrativa e Financeira, cumpre informar sobre os tramites legais, para efeitos de procedimento.

#### 1. Da decisão de contratar:

De acordo com o estipulado nos art.º (s)32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para aquisição de serviços de horas de máquina de retroescavadora para dar apoio na colocação de manilhas e limpeza de caminhos agrícolas na freguesia de Covelas/Vila Nova

#### 2. Escolha do tipo de procedimento:

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto.

#### 3. Entidades a convidar:

De acordo com o n.º 2 do artigo 112.º do CCP, o ajuste direto é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade, à sua escolha, a apresentar proposta.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade prestadora deste tipo de serviços, conforme indicação da Técnica Superior em mobilidade interna da Divisão de Obras:

Vitor Correia Gomes Unipessoal Lda.

De acordo com a informação reportada pela Coordenadora Técnica em mobilidade interna da Secção de Aproveitamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

#### 4. Aprovação das peças:

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento –caderno de encargos e convite.

#### 5. Preço:

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de € 2.800,00(dois mil e oitocentos euros) acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 782/2019.

O preço foi fixado, com base nos custos unitários resultantes de prestações do mesmo tipo, sendo que o mesmo é definido tendo em conta aquisições de serviços equivalentes contratadas pelo município, conforme referido no processo pela Técnica Superior da Divisão de Obras.

#### 6. Do Júri do procedimento:

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

#### 7. Caução:

Não à lugar a prestação de caução.

#### 8. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

- a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).
- b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).
- c) Da adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. No presente caso deve o concorrente apresentar no ato da apresentação da proposta apresentar os documentos de habilitação conforme é solicitado no convite.

#### 9. Entidade competente:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na atual redação, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal. No uso dos poderes que lhe foram delegados foi subdelegada no Sr.º Vice-presidente da Câmara Municipal por despacho de 19 de outubro de 2017, as suas competências no âmbito da contratação pública.

Anexos:

Convite

Caderno de encargos.

#### CONCLUSÃO :

**Propõe-se, que as peças do procedimento sejam aprovadas para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente.**

A Técnica Superior:

*Maria José Costa*  
M.ª José Costa

06-06-2019 M.ª José Costa